



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0048/2022

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 024/2022
VINCULADO À DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL Nº 040/2022**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA BOA VISTA DO JOSÉ PEDRO, LUGAR DENOMINADO DOURADINHO – MATRÍCULA 32.660**, do proprietário **JOSÉ ALPINO FERREIRA**, de CPF nº 536.490.606-04, a permissão para **SUPRESSÃO DE 299 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM UMA ÁREA DE 2,62 HECTARES E SUPRESSÃO DE 2,21 HECTARES DE CAMPO LIMPO** na referida propriedade rural, vinculada à Declaração de Não Passível, Certificado nº 040/2022, para o desenvolvimento da seguinte atividade: G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em área útil de 2,64 hectares e G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo em área útil de 3 hectares enquadrada na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 29 de agosto de 2022.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 29/08/2024.

Coromandel, 29 de agosto de 2022



Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 024/2022
SUPRESSÃO DE 299 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM UMA ÁREA DE
2,62 HECTARES E SUPRESSÃO DE 2,21 HECTARES DE CAMPO LIMPO**

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0048/2022	1.2 Data do Protocolo do FOB: 12/08/2022
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: José Alpino Ferreira	2.2 CNPJ/CPF: 536.490.606-04
2.3 Endereço: Rua Dante Pereira dos Santos nº 816, CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Fazenda Boa Vista do José Pedro, lugar denominado Douradinho	3.2 CNPJ/CPF: 536.490.606-04
3.3 Endereço: Fazenda Boa Vista do José Pedro, lugar denominado Douradinho – Matrícula 32.660, Zona Rural, CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: José Alpino Ferreira	4.2 CNPJ/CPF: 735.282.426-04
4.3 Endereço: Rua Dante Pereira dos Santos nº 816, CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de Árvores Isoladas e Intervenção em área de Campo Limpo	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: 299 em 2,62 hectares	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar a atividade desenvolvida pelo empreendimento – Culturas Anuais e Criação de Bovinos	
5.5 Área Total da Intervenção: 4,83	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
285946	793464



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica		
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Árvores Isoladas Nativas Vivas em área de pastagem e Intervenção em Campo limpo		
5.9 Espécies Indeferidas: Pequi e Ipê amarelo		
5.10 N° de indivíduos indeferidos: 2		
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não		
6 MATERIAL LENHOSO		
6.1 Rendimento: 27,6062 m ³		6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória: -		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão de árvores isoladas	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando que as árvores de espécies imunes de corte não foram suprimidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Proceder com a instalação de fossa séptica na residência para tratamento do esgoto sanitário	Até 90 dias após a emissão da licença
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 006/2022		8.2 Data da Reunião: 29 de agosto de 2022
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Declaração de Não Passível de Licenciamento Ambiental		
9.2 Número do Certificado: 040/2022		
10 OBSERVAÇÕES		
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

10.3 É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 02 anos

11.2 Data de Validade: 29/08/2024

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de 299 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,62 hectares e supressão de 2,21 hectares de campo limpo

Coromandel, 29 de agosto de 2022

Leonardo de Moura Ramos

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG